



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PARECER DE HABILITAÇÃO Nº 2/2021/COLIC-EPL/GELIC-EPL/DGE-EPL

Brasília, 28 de abril de 2021.

PROCESSO Nº 50840.100348/2021-15

INTERESSADO: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL

1. ASSUNTO

1.1. Análise e julgamento da proposta e da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal (INSS e FGTS), e qualificação econômico-financeira, referente ao RCE nº 04/2021, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento de dados e informações sobre a situação atual dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, administrados pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, no Estado do Paraná, e de diagnóstico dos Planos Operacionais estabelecidos nos respectivos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZs vigentes.", conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico (ID - 3883804), última versão, Anexo I deste Edital.

2. DA LICITANTE PROVISORIAMENTE MELHOR CLASSIFICADA E DOS PARTICIPANTES

2.1. Da proposta de menor preço

Nome/Razão Social	PLANAVE S. A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA
CPF/CNPJ	33.953.340/0001-96
Melhor Lance (R\$)	232.874,29 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Valor Negociado (R\$)	230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
Deságio em relação ao valor estimado da licitação	47,45% (Quarenta e sete vírgula quarenta e cinco por cento).
Situação	Análise da Proposta e da Habilitação (Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira).

2.2. Do quadro de licitantes participantes do certame

Grupo/Item	Classificação	Nome/Razão Social	CNPJ	Melhor Lance (R\$)	Porte Empresa	Situação

Único	1ª	PLANAVE S A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	33.953.340/0001-96	232.874,29	Demais (Diferente de ME/EPP)	Em análise
	2ª	R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	00.188.111/0001-73	350.169,32	Demais (Diferente de ME/EPP)	Não convocada

3. INTRODUÇÃO

3.1. De início, destaca-se que em conformidade com sistemática prevista no Edital, a abertura da sessão pública foi realizada às 9:00hs, do dia 28 de abril de 2021.

3.2. Ato contínuo, o Presidente substituto da Comissão Especial de Licitação nº 04/2021, acompanhado da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 67 (SEI nº 3831184), de 09/03/2021, analisou a Proposta e da habilitação jurídica, regularidade fiscal (INSS e FGTS) e qualificação econômico-financeira, apresentada pelo Licitante PLANAVE S A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, no âmbito do referido RCE, disponibilizada nos autos do presente processo, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), bem assim no Portal da EPL (<https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-04-2021>).

3.3. Nesse esteio, os membros que subscrevem este Parecer, dentro das suas atribuições, passam a analisar a aderência da aludida Proposta de Preços e Documentos de Habilitação às regras do instrumento convocatório nos itens a seguir.

4. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Os subitens 6.11 a 6.15. do Edital estabelecem requisitos formais para a apresentação da proposta.

4.2. Ademais, conforme estabelecido no subitem 6.15. do Edital, o valor global estimado e máximo da licitação para o referido serviço é de **R\$ 437.711,64** (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), em concordância com o item 15, do Projeto Básico (ID - 3883804), última versão, devendo ser observado pelo licitante, na formulação de seus lances e sua proposta de preços, os valores estimados e atribuídos a cada produtos, conforme Anexo II - Lista de Produtos, Cronograma e Valores referenciais (ID - 3889909).

4.3. Da análise da documentação de proposta apresentada, constata-se que:

a) A proposta apresentada observa o modelo previsto no Anexo I - Modelo de Proposta Comercial (3889894) do Projeto Básico:

b) A Proposta de Preço Global apresentada pelo LICITANTE foi de R\$ 232.874,2900 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), respeitando o limite máximo previsto.

c) Ademais, tendo em vista o deságio da proposta em relação ao valor global máximo estimado para a licitação, o Presidente instou a empresa a ofertar melhor preço ao lance da proposta inicial, resultando em contraproposta devidamente aceita no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, representando um deságio em relação ao valor estimado da licitação de 47,45% (Quarenta e sete vírgula quarenta e cinco por cento).

d) Nos termos do subitem 7.3.1., do Edital, foi verificada a exequibilidade da proposta conforme memória de cálculo abaixo:

Valor do orçamento: R\$ 437.711,64

> 70% do valor do orçamento: $(437.711,64 \times 0,7) = \text{R\$ } 306.398,148$

> 50% do valor do orçamento: $(437.711,64 \times 0,5) = \text{R\$ } 218.855,82$

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do orçamento:

Propostas	1	232.874,29	Acima de 50%
Cadastradas R\$	2	350.169,32	Acima de 50%
Valor total R\$		583.043,61	-

Somatório das propostas 1 e 2 = $\text{R\$ } 583.043,61 \div 2$ (quantidade de propostas) = $\text{R\$ } 291.521,805 \times 0,7$ (percentual legal) = **R\$ 204.065,2635**

4.4. Além disso, o subitem 5.10. do Edital (DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO) prevê que no momento do envio da proposta comercial o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico: a inexistência de fatos impeditivos de habilitação; a concordância com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como o cumprimento integral dos requisitos de habilitação definidos no Edital; o cumprimento do disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, no inciso III, do art. 5º e os termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo tais procedimentos devidamente registrado na Declaração Sistema Comprasnet - PLANAVE S. A. (SEI nº 4025861).

4.5. Por derradeiro, considera-se o pleno atendimento aos dispositivos relativos à proposta previstos no Edital.

5. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

5.1. No que se refere a habilitação supramencionada o Edital em seu item 8.2., traz a seguinte disposição: "**A comprovação do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (INSS e FGTS), bem como quanto à Qualificação Econômico-Financeira, será realizada mediante consulta on-line pelo Presidente da CEL ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).**"

5.2. Sob tais disposições, a CEL procedeu com as consultas indicadas nos sites governamentais e colacionou os comprovantes habilitatórios da PLANAVE S A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, no documento intitulado "*Certidão SICAF - TCU - CNDT - FGTS - PLANAVE S. A. (SEI nº 4025871)*", verificando-se o integral cumprimento dos requisitos constantes do item 8.2 do Edital.

6. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1. As exigências relativas a qualificação econômica-financeira foram disciplinadas no item 13.12, do Projeto Básico, Anexo II do Edital na sequencia destacadas:

6.2. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou apresentação de plano

de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação judicial já deferida.

b) Verifica-se por meio dos documentos "Habilitação Parte 2.3. - (E-mail: licitacao@epl.gov.br) (SEI nº 4027942)", fls. 50/56 , a apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, do 4º Ofício do Registro de Distribuição, bem como da C E R T I D ã O nº 2021.452.03483, da Corregedoria-Geral da Justiça/RJ, os Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro e os Cartórios de Registro de Protesto de Títulos em número de quatro, numerados: 1º, 2º, 3º e 4º, a autenticidade das certidões , motivo pela qual certifica-se o integral cumprimento dos requisitos constantes do item 13.12.1., do Anexo II - Projeto Básico ASSDPL-EPL (SEI nº 3883804), do Edital.

6.3. Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Verifica-se por meio dos documentos "Habilitação Parte 2.3. - (E-mail: licitacao@epl.gov.br) (SEI nº 4027942)", fls. 58/79, a comprovação do patrimônio e capital superiores aos exigidos no Edital, motivo pela qual certifica-se o integral cumprimento dos requisitos constantes do item 13.12.2., do Anexo II - Projeto Básico ASSDPL-EPL (SEI nº 3883804), do Edital.

6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social

a) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b) Verifica-se por meio dos documentos "Habilitação Parte 2.3. - (E-mail: licitacao@epl.gov.br) (SEI nº 4027942)", fls. 80/101, a apresentação de balanço referente ao Exercício de 2019, cujo encontra-se válido consoante as disposições do art. 5º, da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, motivo pela qual certifica-se o integral cumprimento dos requisitos constantes do item 13.12.3., do Anexo II - Projeto Básico ASSDPL-EPL (SEI nº 3883804), do Edital.

7. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.1. Considerando que os conteúdos dos atestados de capacidade técnica operacional e profissional são eminentemente técnicos, a CEL entende antes de decidir sobre a habilitação acerca dos documentos apresentados pela submissão dos atestados/comprovações a análise e manifestação da unidade técnica demandante, nos termos do item 7.2, do Edital:

7.2 – A CEL se subsidiará de parecer de técnico da área requisitante pertencente ao quadro da EPL, para orientar o julgamento da proposta.

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS

8.1. Nos termos do subitem 18.1., do Edital foi requerido a apresentação dos anexos IV a VII, sendo apresentados os anexos constantes nos documentos 4027946, 4027955, 4027957 e 4027964, constatando-se a conformidade de tais anexos as exigências do Edital.

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, esta Comissão Especial entende que:

9.1.1. a documentação de Proposta Comercial pode ser aceita, uma vez que atendeu todas as exigências previstas no Edital;

9.1.2. a documentação de habilitação (Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira) atendeu todas as exigências previstas nos subitens 8.2., 8.3., 8.6.1., e anexos IV a VII do Edital, bem como no subitem 13.12. do Projeto Básico, Anexo I do Edital, motivo pelo qual esta CEL se posiciona pela habilitação da Licitante PLANAVE S A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, relativamente a tais exigências.

9.2. Por fim, projetando a disposição do item 7.6. do Edital, o qual salienta que a declaração definitiva do vencedor acontecerá somente no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, nos termos do subitem 6.12 e subsequentes, submete-se os autos a consideração da dileta unidade demandante para análise e manifestação quanto as documentações apresentadas pela empresa PLANAVE S.A. relativas às exigências da Qualificação Técnica e Qualificação da Equipe Técnica (4027930, 4027934 e 4027942), nos termos do subitens 13.3. e 13.4. do Projeto Básico, até às 12h00min, da data de 29/04/2021, tendo em vista que o retorno do certame está agendado para ser reaberto às 14h30 do dia 29/04/2021.

9.3. É o Parecer.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Presidente - Substituto

Comissão Especial de Licitações - RCE nº 04/2021

(assinatura eletrônica)

JÚLIA MENDES DE ALBUQUERQUE PEIXOTO

Membro

Comissão Especial de Licitações

(assinatura eletrônica)

JOSÉ REINALDO LOPES

Membro Substituto

Comissão Especial de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Presidente de Comissão de Licitação**, em 28/04/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Membro de Comissão Especial de Licitação**, em 28/04/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **José Reinaldo Lopes, Membro de Comissão Especial de Licitação**, em 28/04/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4029224** e o código CRC **7F0E868F**.



Referência: Processo nº 50840.100348/2021-15



SEI nº 4029224

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br